



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 440, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

**Sancionada
e Publicada
14/12/2010.**

“Dispõe sobre autorização para abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão extraordinária de 13/12/2010, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, na forma da lei, autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao Orçamento do Município para o Exercício de 2010, **por excesso de arrecadação**, verificado a tendência do exercício, observando o disposto no nos artigos 43 § 3º da Lei Federal N.º 4320/64, e nos termos do artigo 167 da Constituição Federal, criar-se-á as seguintes dotações, conforme classificação constantes do anexo I.

Parágrafo Único. Este crédito será suplementado conforme necessidade orçamentária nos termos da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Art. 2º Para cobrir o crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64, resultante do excesso de arrecadação de fonte de recurso de receita não prevista no orçamento inicial, constantes do anexo II.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 14 de Dezembro de 2010.

Nilson Francisco Aléssio
Prefeito Municipal